CARTILHA PARLAMENTAR 2027

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SUMÁRIO

PRINCIPAIS PROJETOS E AÇÕES 5

MOVCEU – EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE 6

CEU DA CULTURA 7

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA 8

PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA 10

ESCULT–ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL 11

REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARTÍSTICOS 12

APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REDE DE ARQUIVOS E ACERVOS AUDIOVISUAIS 13

FORMAÇÃO DE AGENTES DA CULTURA AFROBRASILEIRA 14

INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS CULTURAIS 15

OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL 16

MOVCEU FLUTUANTE–EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE 17

KIT ATIVACULTURA 18

MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS 19

CULTURA POR TODA PARTE 20

FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E DA GOVERNANÇA 21

EQUIPAGEM DE CONSELHOS DE CULTURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CULTURA 22

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL 23

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL 24

AÇÕES TRANSVERSAIS 25

DIVERSIDADE E INCLUSÃO CULTURAL 26

PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, INCLUSÃO E TERRITÓRIOS CULTURAIS 27

PROMOÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES 29

FESTEJOS DE CULTURA POPULAR 31

LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS 32

APOIO A PROJETOS DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS 33

ECONOMIA CRIATIVA E PROFISSIONALIZAÇÃO **35**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS 36

APOIO A MERCADOS E FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA 39

IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRIAS 40

AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS **42**

FOMENTO À FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE GAMES E ANIMAÇÃO 43

CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL E CINEMATECA BRASILEIRA 44

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE) **45**

APOIO A GRUPOS, COLETIVOS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS 46

APOIO PARA BANDAS DE MÚSICA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PESQUISA E FORMAÇÃO 47

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP) **48**

APOIO A MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NEGRA E QUILOMBOLA 49

KIT CIDADANIA QUILOMBOLA 50

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB) **51**

PROMOÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO EM CULTURA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 52

APOIO AO ACERVO DA CASA DE RUI BARBOSA: DIGITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ACESSO 53

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) **54**

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO 55

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL 56

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL 57

FOMENTO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 58

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN) **59**

ACESSIBILIDADE PLENA – DIREITO E CIDADANIA 60

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA – AGENDA 2030 61

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL–BND 62

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM) **63**

APOIO AOS MUSEUS DO IBRAM 64

APOIO AOS DEMAIS MUSEUS PÚBLICOS E PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS (OSCS) E PONTOS DE MEMÓRIA 65

CONTATOS

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos–ASPAR

emendas.aspar@cultura.gov.br

(61) 2024 -2495, (61) 2024-2482, (61) 2024-2496 e (61) 2024-2874

PRINCIPAIS PROJETOS E AÇÕES

MOVCEU – EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE

DESCRIÇÃO:

O MOVCEU é uma van adaptada para levar infraestrutura e serviços culturais a territórios sem oferta permanente ou de difícil acesso, especialmente territórios tradicionais, áreas rurais, assentamentos, favelas e comunidades urbanas. O equipamento dispõe de recursos para atividades de leitura, produção audiovisual, inclusão digital, experiências com tecnologias imersivas, apresentações artísticas, cinema ao ar livre, exposições e oficinas de formação cultural.

OBJETO DO APORTE:

Aquisição do MovCEU com os seguintes equipamentos: computador gamer completo, notebook, óculos de realidade virtual, antena para internet, plataforma de acessibilidade, câmeras, microfones, mesa de edição, telão, projetor, caixa de som, 5 mesas e 20 cadeiras dobráveis. Aquisição de acervo com 250 livros.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, bem como autarquias, fundações públicas e organizações da sociedade civil.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse

CEU DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

Os CEUs da Cultura são centros culturais de caráter comunitário que servem de suporte para atividades voltadas à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura. Os CEUs contam com um Núcleo Básico de 346m², que funciona como um embrião para a edificação, e módulos eletivos, que serão selecionados junto à comunidade, de acordo com suas necessidades e potencialidades, por meio da escuta ativa.

OBJETO DO APORTE:

Construção do Núcleo Básico do CEU da Cultura: composto por biblioteca, incubadora cultural, estúdio de gravação, sala multifuncional e áreas de apoio administrativo e convivência, conforme projetos de referência fornecidos pelo Ministério da Cultura (MinC) e adaptados por equipes locais. Aquisição de mobiliários e equipamentos para atividades culturais. Aquisição de acervo de 2.500 livros.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 2.700.000,00
(dois milhões e setecentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)..

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

DESCRIÇÃO:

Promoção e implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), visando ações da Rede Cultura Viva pelos entes federados, por meio de redes estaduais, distrital ou municipais de Pontos de Cultura, para apoio à cultura de base comunitária, aos Pontos/Pontões de Cultura e/ ou aos Agentes Cultura Viva.

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 – IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE PONTOS DE CULTURA:

Implementar e fomentar a rede cultura viva nacional, do estado, Distrito Federal ou município, com a seleção e premiação de Pontos e Pontões de Cultura, incluindo capacitação e articulação da rede.

AÇÃO 2 – PROMOÇÃO DE REDES DE PONTOS DE CULTURA IMPLEMENTADAS:

Selecionar e premiar Pontos/Pontões de Cultura e/ou Agentes Cultura Viva/ Mestras e Mestres que atuam com ações estruturantes da Cultura Viva para valorização da cultura de base comunitária, capacitar e articular a rede de Pontos e Pontões de Cultura nacional, estudal, distrital e municipal.

AÇÃO 3 – FORMAÇÕES PARA A REDE DE PONTOS DE CULTURA:

Realizar ações de formação, capacitação, mapeamento, difusão e articulação da rede de Pontos e Pontões de Cultura do estado/ Distrito Federal/município.

AÇÃO 4 – CIRCUITO CULTURA VIVA:

Realizar Circuito Cultura Viva da rede de Pontos e Pontões de Cultura do estado/ Distrito Federal/município, para intercâmbio de Pontos/Pontões de Cultura e Agentes Cultura Viva em âmbito nacional/regional e/ou internacional.

AÇÃO 5 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE CULTURA VIVA:

Implementar o Programa de formação Agente Cultura Viva, a partir da concessão de bolsa a agentes jovens aprendizes de 18 a 29 anos de idade que atuam em prol dos objetivos e diretrizes da Cultura Viva, da cultura de base comunitária para pesquisa, publicação, registro, digitalização e disponibilização de acervo sobre a rede de Pontos e Pontões de Cultura do estado/ Distrito Federal/município.

As Ações 1 e 2 podem ser promovidas por meio de cursos, oficinas, seminários, simpósios, fóruns, Teias e mostras artísticas, exposições, encontros, palestras, rodas de conversas, capacitação/articulação de rede.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim, modelo padrão de Plano de Trabalho e Termo de Referência para ações das redes de Pontos e Pontões de Cultura; e Plano de Atividades e Termo de Concessão de Bolsa para o Programa de Formação Agente Jovem Cultura Viva.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Nacional, Estados, Distrito Federal e municípios.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Entes federativos: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO.

CÓDIGO DA AÇÃO:

215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes (mín. 85%)

4–Investimento (máx. 15%).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA

DESCRIÇÃO:

Apoiar iniciativas de ampliação e fortalecimento da rede de organizações que compõem o Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), tendo como princípio a articulação territorial para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e difusão de informações sobre políticas culturais, em associação com um amplo campo de inteligências e tecnologias culturais nas diferentes regiões e territórios do país.

OBJETO DO APORTE:

Formação de agentes territoriais de cultura, incluindo ações de formação, mobilização, atendimento e orientação para projetos culturais; ampliação das ações de formação, mobilização e comunicação dos comitês de cultura ou das instituições parceiras; promoção de comunicação e campanhas sobre direitos e políticas culturais.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim. Plano de Trabalho para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) integrantes do PNCC; Plano de Trabalho para Termo de Execução Descentralizada destinado a Institutos Federais voltados aos Agentes Territoriais de Cultura; e Plano de Trabalho para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou Plano de Trabalho para Termo de Execução Descentralizada destinado a Instituições de Ensino Superior, voltado à incubação e ao fortalecimento de coletivos culturais populares para a gestão cultural nos territórios.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições federais.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com institutos federais:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos (comitês de cultura e instituições parceiras):
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Iniciativas de formação de agentes territoriais de cultura em municípios com população entre 10 mil e 350 mil habitantes:
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Projetos de incubação e fortalecimento de coletivos culturais populares, assim como ao desenvolvimento de capacidades de gestã cultural nos territórios desenvolvidos por Instituições de Ensino Superior ou Organizações da Sociedade Civil:
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: Não será exigida contrapartida financeira.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZG – Formulação e Gestão da Política Cultural

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada.

ESCULT–ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Formação no mundo do trabalho da cultura e da economia criativa, com especial atenção aos setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais e da economia criativa e seus trabalhadores, conforme as demandas formativas existentes, por meio da Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural (Escult). Não se enquadram como objetos ações voltadas à formação em linguagens artísticas.

OBJETO DO APORTE:

Criação de novos cursos livres, profissionalizantes, técnicos ou superiores voltados para ampliar os processos formativos dos trabalhadores da cultura e da economia criativa, através da Escult, ou não; estruturação de cursos já existentes nas instituições públicas de ensino, de forma a custear laboratórios, infraestruturas relacionadas, atividades pedagógicas, de pesquisa e extensão.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos:
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parceria com OSCs:
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada..

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)..

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada.

REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARTÍSTICOS

DESCRIÇÃO:

Apoiar a realização de circuitos artísticos que devem englobar a itinerância em diferentes territórios, unidades federativas e/ou regiões do país com apresentações de espetáculos cênicos, shows, circos itinerantes, exposições e/ou atividades similares, bem como ações de articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas relacionadas ao território físico ou simbólico da circulação, tais como encontros, intercâmbios, investigações, pesquisas e mapeamentos, workshops, residências, processos criativos colaborativos, dentre outros. Esta ação integra o Programa Funarte de Difusão Nacional.

OBJETO DO APORTE:

Difusão e circulação de ações artísticas.

OBJETO FINANCIÁVEL
Difusão e circulação de espetáculos, exposições, shows e ações similares
Realização de residências artísticas e/ou intercâmbio entre criadores, gestores e programadores
Ações de articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO E MÁXIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 a R$ 700.000,00 (duzentos mil a setecentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Organizações da Sociedade Civil: Não será exigida contrapartida financeira.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Funarte.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA REDE DE ARQUIVOS E ACERVOS AUDIOVISUAIS

DESCRIÇÃO:

Projeto de apoio a laboratórios de conservação, restauro, digitalização audiovisual, para aquisição de equipamentos e insumos e força de trabalho técnico para manutenção, atualização tecnológica e/ou ampliação das atividades com o objetivo de multiplicar e descentralizar espaços aptos a realizar as atividades de preservação no território brasileiro.

OBJETO DO APORTE:

Infraestrutura de equipamentos culturais focados em cinema e audiovisual, a exemplo de Cinematecas e arquivos audiovisuais que tenham aderido à Rede Nacional de Arquivos Audiovisuais.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Organizações da sociedade civil (OSCs), universidades e Institutos Federais.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Órgãos/entidades: Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira não será exigida.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada e Convênio.

FORMAÇÃO DE AGENTES DA CULTURA AFROBRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

Desenvolvimento de pesquisa participante (pesquisa-ação), voltado à formação, mobilização, articulação e desenvolvimento de ações culturais nos territórios, com foco na valorização da cultura afro-brasileira e no fortalecimento das redes culturais locais.

OBJETO DO APORTE:

Concessão de bolsas de pesquisa, formação e atuação territorial para Agentes de Cultura Afro-Brasileira; apoio à inclusão digital e à conectividade; desenvolvimento de conteúdos pedagógicos e implementação de curso em ambiente virtual de aprendizagem; apoio à realização de ações culturais nos territórios, fóruns estaduais de integração e seminário nacional; estruturação de equipes técnicas, pedagógicas e administrativas; e execução de ações de comunicação e difusão dos conhecimentos produzidos, visando à valorização da cultura afro-brasileira e ao fortalecimento das redes culturais locais.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 1.200.000,00
(um milhão e duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

OBRAS DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Apoiar os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios a construírem espaços e equipamentos culturais ou a reformarem, restaurarem, revitalizarem e modernizarem os existentes em seus territórios.

OBJETO DO APORTE:

Obras de construção de novos equipamentos culturais (museus, teatros, salas de espetáculos, cinemas, centros culturais e outros locais de disseminação da cultura) ou de reforma, adaptação, acessibilidade, restauração, revitalização e modernização de equipamentos culturais existentes. A aquisição de equipamentos e mobiliários é permitida desde que vinculada a uma meta de execução de obras ou reformas.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

MOVCEU FLUTUANTE–EQUIPAMENTO CULTURAL ITINERANTE

DESCRIÇÃO:

O MovCEU Flutuante é um equipamento destinado à realização de atividades culturais itinerantes em territórios ribeirinhos, comunidades tradicionais e localidades com acesso predominantemente fluvial.

OBJETO DO APORTE:

- Adaptação de embarcação existente; e
- Aquisição de Kit para atividades culturais, composto por concha acústica inflável, telão, projetor, computador, câmera, sistema de iluminação e de som, piso modular e cadeiras.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, autarquias, fundações públicas e Organizações da Sociedade Civil.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO..

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – investimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 - Ministério da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.



KIT ATIVACULTURA

DESCRIÇÃO:

O Kit AtivaCultura é um conjunto de equipamentos para realização de eventos culturais em espaços públicos e comunitários.

OBJETO DO APORTE:

Aquisição de Kit para atividades culturais, composto por concha acústica inflável, telão, projetor, computador, câmera, sistema de iluminação e de som, piso modular e cadeiras.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, autarquias, fundações públicas e Organizações da Sociedade Civil.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO.

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – investimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

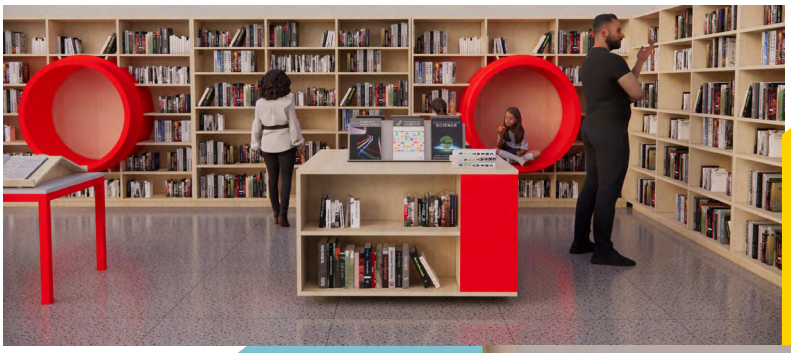
42101 - Ministério da Cultura

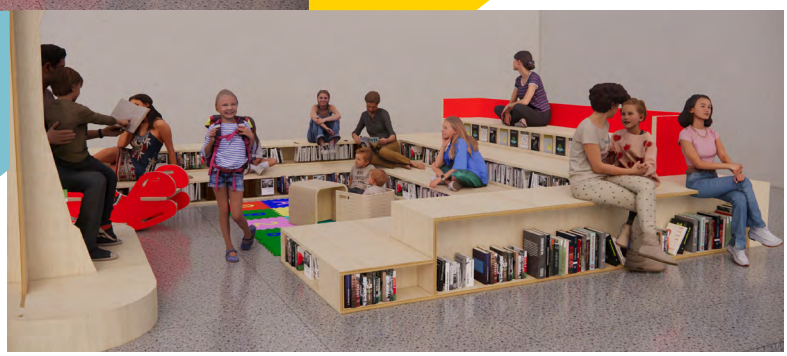
INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.



MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS





DESCRIÇÃO:

Apoiar a requalificação de bibliotecas, potencializando o uso dos ambientes e estimulando novas formas de apropriação do espaço pelo público.

OBJETO DO APORTE:

Mobiliário de marcenaria sob medida

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, bem como autarquias, fundações públicas e Organizações da sociedade Civil.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO.

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – investimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 - Ministério da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

CULTURA POR TODA PARTE

DESCRIÇÃO:

Módulos de Mobiliários Urbanos para suporte a atividade culturais em espaços públicos, estimulando convivência comunitária e a diversidade das manifestações culturais.

OBJETO DO APORTE:

Cinemob para exibição de filmes, Praças de Leitura e Praças de exposições.



CINEMOB



PRAÇAS DE LEITURA



PRAÇAS DE EXPOSIÇÕES

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios, bem como autarquias, fundações públicas e organizações da sociedade civil.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 500.000,00
(quinhentos mil reais) – CINEMOB;

R$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais) – Praças de Leituras ou Exposições;

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO.

Órgãos/Entidades federais: contrapartida financeira nos percentuais e condições estabelecidos pela LDO.

Organizações da sociedade civil: não será exigida contrapartida financeira.

CÓDIGO DA AÇÃO:

00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de repasse.

FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E DA GOVERNANÇA

EQUIPAGEM DE CONSELHOS DE CULTURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CULTURA

DESCRIÇÃO:

Fomentar ações e projetos que fortaleçam a implementação dos Sistemas Estaduais, Distrital e Municipais de Cultura em todo o território nacional por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação dos órgãos gestores de cultura, conselhos de cultura e contratação de serviços para implementação das Comissões Intergestores Bipartites de Cultura (Estados). A iniciativa contempla exclusivamente os entes federados que já formalizaram sua adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), contribuindo para a efetiva implementação dos princípios e componentes do SNC.

OBJETO DO APORTE:

Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação dos órgãos gestores de cultura, conselhos de cultura e contratação de serviços para implementação das Comissões Intergestores Bipartites de Cultura (Estados). Implantação, fortalecimento e funcionamento dos conselhos de política cultural; Estruturação e fortalecimento dos órgãos gestores de cultura estaduais, distrital e municipais; Elaboração, revisão e implementação dos planos de cultura; Fortalecimento dos fundos de cultura e dos mecanismos de financiamento das políticas culturais; Ações de formação e qualificação de gestores públicos, conselheiros e demais agentes envolvidos na gestão compartilhada das políticas culturais; Desenvolvimento de diagnósticos, estudos, pesquisas e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas culturais; Ações de apoio técnico e institucional aos entes federados para implementação dos componentes e instrumentos de gestão do SNC.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e municípios.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Custeio

4 -Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Ações de formação artística e cultural nas universidades, escolas, comunidades escolares e escolas livres, que tenham como base a democratização do acesso aos processos educativos relacionados às artes e cultura como dimensões vitais para a formação humana, cidadã, artística e econômica, priorizando a acessibilidade e a promoção das diversidades das manifestações artísticas e culturais em diálogo com os territórios.

OBJETO DO APORTE:

- Pesquisas, diagnósticos ou mapeamentos sobre ações de formação e acessibilidade cultural no Brasil, seus impactos e oportunidades (cultura DEF, recursos de acessibilidade e acessibilidade estética).
- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios realizados em unidades da rede pública de ensino básico e/ou superior.
- Fomento às escolas livres, voltadas para a formação de artistas, técnicos e/ou arteeducadores.
- Fomento às ações de Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral em colaboração com os sistemas de ensino, incluindo formação de educadores e de mestras e mestras das culturas tradicionais e aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais para práticas artísticas nas escolas.
- Fomento à formação sobre cultura DEF, recursos de acessibilidade e acessibilidade estética.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

VALOR MÍNIMO DO APORTE:

Parceria com entes federativos: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parceria com organizações da sociedade civil (OSCs): R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Apoio para deslocamento, permanência e participação de agentes culturais, coletivos e grupos em eventos, festivais e outras atividades culturais realizadas no Brasil e no exterior. Essas ações devem promover a valorização e a difusão da cultura brasileira em suas múltiplas expressões, incentivando o intercâmbio cultural e o diálogo com outras áreas do conhecimento, como saúde, direitos humanos, meio ambiente, ciência e tecnologia. A iniciativa busca fortalecer a presença da cultura brasileira em espaços diversos, ampliando seu alcance e impacto social, e estimulando práticas culturais integradas e inovadoras.

OBJETO DO APORTE:

Despesas necessárias para a realização do intercâmbio; ajuda de custo para inscrição em eventos, alimentação e outras despesas de deslocamento e permanência; despesas administrativas e de gestão do projeto (somente para Instituições Culturais Sem Fins Lucrativos); custos com a divulgação das ações de intercâmbio (limitado a 25% do valor da parceria).

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com entes federativos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parcerias organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Execução Cultural.

AÇÕES TRANSVERSAIS

DESCRIÇÃO:

Apoio para ações que promovam a valorização e a difusão da cultura brasileira em suas múltiplas expressões em diálogo com outras áreas do conhecimento, como saúde, direitos humanos, meio ambiente, ciência e tecnologia. A iniciativa busca fortalecer a presença da cultura brasileira em espaços diversos, ampliando seu alcance e impacto social, e estimulando práticas culturais integradas e inovadoras.

OBJETO DO APORTE:

- Projetos de intercâmbio cultural que objetivem o deslocamento, a permanência e a participação de agentes culturais, coletivos e grupos em eventos, festivais e outras atividades culturais realizadas no Brasil e no exterior, por meio de parcerias ou execução direta;
- Edital do Programa de Intercâmbio Cultural, executado diretamente pelo Ministério da Cultura, pela UO 42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC).
- Projetos que promovam ou reconheçam a integração entre práticas culturais, meio ambiente e mudança climática.
- Projetos de práticas culturais que promovam a intersetorialidade entre políticas culturais e ambientais, reconhecendo a agenda de ação climática.
- Programação cultural aberta ao público, com o propósito de valorizar e difundir manifestações e festividades culturais de comunidades imigrantes no Brasil.
- Programação cultural aberta ao público em festividades de comunidades rurais e urbanas, com ênfase nas práticas e produtos locais e regionais.
-

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parcerias com entes federativos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parcerias organizações da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Entes federativos: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

42902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Execução Cultural.

DIVERSIDADE E INCLUSÃO CULTURAL

PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, INCLUSÃO E TERRITÓRIOS CULTURAIS

DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos, ações, prêmios e eventos culturais que promovam a diversidade, a inclusão social e o fortalecimento das identidades culturais, com foco na economia criativa de base comunitária e na ampliação do acesso à formação, fruição e sustentabilidade cultural. Serão incentivadas parcerias com coletivos e redes culturais em territórios urbanos, rurais, indígenas, quilombolas e ciganos, fortalecendo o protagonismo de mulheres, crianças, juventudes, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIA+, pessoas idosas, com deficiência e em situação de rua, em sistema prisional, dentre outros.

OBJETO DO APORTE:

- Casas e Redes de Hip Hop: fomento à cultura urbana, nos termos do Decreto nº 11.740, de 20 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Cultura Viva do Hip Hop, reconhecendo o movimento como patrimônio cultural e instrumento de transformação social. Serão apoiadas ações de formação, criação e difusão que valorizem os seis elementos do Hip-Hop e fortaleçam o protagonismo das juventudes periféricas.
- Editais de Premiação Cultural: reconhecimento e valorização de trajetórias, mestres e mestras detentores de saberes, artistas e fazedores de cultura, e coletivos culturais que contribuam para a preservação e difusão de saberes e práticas culturais, especialmente nos segmentos populares, periféricos, indígenas e quilombolas.
- Agentes Cultura Viva–fortalecimento das redes territoriais, com foco na gestão colaborativa, formação cultural e sustentabilidade das iniciativas locais.
- Mulheres na Cultura: apoio à criação, gestão e formação de mulheres em processos culturais e empreendimentos criativos, promovendo igualdade de gênero e autonomia econômica.
- Arte e Saúde Mental: incentivo a práticas artísticas voltadas ao autocuidado, ao bemestar e à saúde comunitária. A cultura como processo ativo do cuidado em liberdade.
- Ações Culturais em Territórios Indígenas e Tradicionais: apoio a iniciativas em artesanato, música, audiovisual, culinária, grafismo, formações interculturais e fortalecimento das economias criativas locais.
- Cultura e Infância: realização de festivais, circuitos e ações formativas que reconheçam a infância como sujeito cultural, promovendo a convivência familiar e comunitária.
- Economia Criativa, Solidária e Circular: apoio a feiras, encontros e redes de economia cultural e solidária, promovendo sustentabilidade e geração de renda.
- Diversidade em Movimento: festivais, marchas e paradas da diversidade LGBTQIA+, promovendo visibilidade, combate à discriminação e celebração da cidadania.
- Arte e Cidadania: ações culturais voltadas à inclusão social e cidadania da população em situação de rua por meio da arte, da expressão criativa e da formação.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parcerias com entes federativos:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- **Parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs):** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO SUGERIDO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira;

215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva. (Esta Ação não tem compatibilidade com o FNC).

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes (mínimo 80%);

4 – Investimentos (máximo 20%).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio e Termo de Fomento

PROMOÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos de culturas tradicionais e populares, entendidos como conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social das comunidades. A ação objetiva a valorização, reconhecimento, preservação e proteção da história e memória das culturas tradicionais e populares, de sua produção artística-cultural e dos mestres e mestras que as mantém vivas nos territórios onde são praticadas.

ESPERA-SE APOIAR MANIFESTAÇÕES COMO:

Afoxé; Baião; Bloco Afro; Bumba Meu Boi; Capoeira; Carimbó; Catira; Cavalhada; Cavalo Marinho; Chegança; Ciranda; Congado; Cordel; Cururu; Dança da Chula; Dança do Coco; Fandango; Folia de Reis; Forró; Frevo; Guerreiro; Jongo; Lambada; Maculelê; Marabaixo; Maracatu; Marujada; Moçambiques; Quadrilhas Juninas; Reggae; Samba; Siriri; Sussa; Teatro de Bonecos; Viola; Xaxado; entre outros.

OBJETO DO APORTE:

- Realização de festas, festejos, festividades, encontros, celebrações e outros eventos, condicionada à atividade tradicional e popular que permita o protagonismo dos praticantes das culturas tradicionais e populares, fortalecendo os meios de criação, produção, circulação, comunicação e consumo associados às suas manifestações.
- Levantamento e calendarização das festas e festejos tradicionais e populares nos municípios, estados e Distrito Federal.
- Fomento à pesquisa, registro e difusão da diversidade cultural que integre as manifestações das culturas tradicionais e populares brasileiras, incluindo ações de digitalização e disponibilização de acervo digital.

Realização de ações formativas e de capacitação (curso, oficina, encontro, seminário, simpósio, fórum, rodas de conversa) para:

- Ações para reconhecer, valorizar, preservar e incluir as culturas tradicionais e populares do Brasil, por meio do Notório Saber de mestres, mestras e praticantes dessas culturas ou para institucionalização de práticas educacionais que integrem esses conhecimentos aos espaços formais de educação.
- Realização de editais de premiação de iniciativas culturais e/ou de bolsas, para valorização e fortalecimento de mestres e mestras, grupos, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das culturas tradicionais e populares.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim, modelo padrão do planejamento do projeto.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- **Parceria com entes federativos:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Parceria com OSCs:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada..

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

GND 3 – Despesas Correntes;

GND 4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Convênio e Termo de Fomento.

FESTEJOS DE CULTURA POPULAR

DESCRIÇÃO:

Realizar eventos que visem a valorização da cultura das comunidades, com ênfase nas danças, músicas, artesanatos, e festejos tradicionais associados à cultura com apresentações artísticas; e eventos abertos ao público com o propósito de apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e valores culturais do povo brasileiro.

OBJETO DO APORTE:

Infraestrutura do evento: palco, iluminação, sonorização, tendas, gerador, cachê para contratação de artistas, divulgação e publicidade do evento (limitada a 25% do valor da proposta), desenvolvimento da identidade visual do evento, divulgação em rede sociais, outdoor, banners.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parceria com OSCs:
R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada..

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio e Termo de Fomento.

LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

APOIO A PROJETOS DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

DESCRIÇÃO:

Apoiar ações voltadas à valorização da leitura, da literatura e das bibliotecas em suas diferentes expressões, por meio da realização de feiras, festas, jornadas e festivais literários; campanhas de mobilização e comunicação; programação cultural em bibliotecas públicas, comunitárias e prisionais; e ações de formação para bibliotecários, educadores e mediadores de leitura. A ação contempla também o fortalecimento de redes e sistemas de bibliotecas, o incentivo à bibliodiversidade, à acessibilidade e à inclusão digital, além do apoio a projetos que articulem leitura, criação literária e memória social em diversos territórios e contextos culturais, em consonância com o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Apoiar a realização de feiras, jornadas, festas e festivais literários, campanhas de comunicação e mobilização, e ações literárias em diferentes linguagens, como saraus, slams, contação de histórias, literatura de cordel, histórias em quadrinhos e clubes de leitura. A ação contempla também residências literárias e artísticas, programas de escrita criativa e publicações que estimulem a criação, a experimentação e a difusão da literatura brasileira, promovendo o encontro entre autores, leitores e comunidades.

AÇÃO 2 - Apoiar a implantação, modernização e reabertura de bibliotecas públicas, comunitárias e prisionais, incluindo obras, reformas, aquisição de acervo físico e digital, mobiliário, equipamentos e programas de informatização e conectividade. Compreende ainda a criação e manutenção de bibliotecas digitais e itinerantes, laboratórios criativos e multimídia, e o desenvolvimento de ações culturais, educativas e de remição de pena pela leitura, fortalecendo o papel das bibliotecas como espaços de acesso ao conhecimento, à cultura e à cidadania.

AÇÃO 3 - Fomentar programas de formação e valorização de profissionais da leitura, bibliotecários, mediadores, educadores e agentes culturais, com ações de capacitação, intercâmbio e atualização. A ação inclui o fortalecimento de redes e sistemas de bibliotecas municipais, estaduais, comunitárias e prisionais, promovendo a sustentabilidade das iniciativas locais e a gestão participativa e comunitária das políticas de leitura e do acesso ao livro.

AÇÃO 4 - Apoiar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de livro, leitura, literatura e bibliotecas, assegurando a participação democrática das cadeias criativa, produtiva, mediadora e da sociedade civil, e sua articulação ao Plano Nacional do Livro e Leitura e à Agenda 2030. Inclui o fomento à produção de diagnósticos, pesquisas e indicadores, bem como o incentivo à internacionalização e ao intercâmbio de experiências e obras literárias brasileiras.

AÇÃO 5 - Fomentar ações voltadas à inclusão, acessibilidade e diversidade no campo da leitura e das bibliotecas, com a produção e aquisição de livros em formatos acessíveis, programas de leitura e mediação voltados à primeira infância, juventudes e territórios periféricos, rurais, quilombolas, indígenas e socioeducativos. A ação também apoia a ampliação de acervos que promovam a bibliodiversidade, a criação de programas de inclusão digital e cidadania informacional e o desenvolvimento de projetos de memória social e cultural em bibliotecas, valorizando histórias locais, tradições orais e culturas populares.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim. O detalhamento dos itens de aquisição para bibliotecas está disponível em: www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/sistema-nacional-de-bibliotecas-publicas-snbp/publicacoes-2/guias-e-manuais-1/guias-e-manuais.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições públicas de ensino superior.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parceria com OSCs:
R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC): contrapartida financeira dispensada;

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Execução Descentralizada.

ECONOMIA CRIATIVA E PROFISSIONALIZAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS

DESCRIÇÃO:

Apoio a projetos que utilizam a cultura e a criatividade como eixos centrais para o desenvolvimento social e econômico de uma localidade. Um Território Criativo não é apenas um lugar, mas um ecossistema vivo onde a identidade local, os talentos e os saberes da comunidade são organizados e potencializados para gerar oportunidades, trabalho e renda de forma sustentável.

O objetivo desta ação é transformar o potencial cultural de uma região em um legado de desenvolvimento econômico duradouro. Dessa forma, o projeto deve promover um processo contínuo de fortalecimento da comunidade e das dinâmicas da economia criativa local.

O projeto pode ser aplicado nas diferentes escalas do Território Criativo, de acordo com a realidade local:

- **Polo ou Bairro Criativo:** Uma área menor e concentrada, como um conjunto de ruas ou um bairro com forte identidade cultural, onde a proximidade facilita a colaboração.
- **Cidade Criativa:** A estratégia abrange todo o município, integrando a cultura e a criatividade a outras políticas públicas como urbanismo, turismo e educação.
- **Consórcio Municipal ou Regional:** Um conjunto de cidades vizinhas com vocações culturais e criativas complementares que se unem para criar um território mais forte, com maior alcance de mercado e identidade regional.

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

Esta ação corresponde à fase de estruturação do território e deve contemplar:

OBRIGATÓRIOS:

Mapeamento do Ecossistema Criativo: Identificação e registro dos artistas, mestres de ofício, coletivos, espaços culturais, empreendimentos culturais e criativos e demais agentes que já atuam na localidade.

- Diagnóstico da Vocação Local: Análise aprofundada para identificar os principais ativos culturais e criativos e as potencialidades econômicas do território (ex: artesanato, música, gastronomia, design, etc.).
- Criação do Modelo de Governança: Estruturação de um comitê gestor ou conselho com ampla participação da comunidade local, garantindo que as decisões do projeto sejam tomadas de forma colaborativa e transparente.

COMPLEMENTAR:

- Produção de Conhecimento: Sistematização dos dados coletados no diagnóstico e mapeamento, gerando relatórios, bases de dados ou publicações que possam orientar futuras ações e políticas públicas.

AÇÃO 2 – CAPACITAÇÃO, FOMENTO E SUSTENTABILIDADE

Esta ação corresponde à fase de ativação e desenvolvimento do ecossistema e deve contemplar todas as atividades abaixo, obrigatoriamente:

- Formação e Qualificação: Realização de cursos, oficinas e mentorias para os profissionais e empreendedores criativos do território, focando em temas como gestão, novas tecnologias, design e acesso a mercados.
- Apoio a Negócios Criativos: Oferta de suporte para a criação de novos empreendimentos criativos ou para a estruturação de negócios já existentes,

por meio de incubadoras, consultorias ou rodadas de negócios.

- Fortalecimento de Redes: Criação e fortalecimento de parcerias estratégicas com instituições locais (universidades, sistema S, associações comerciais) e estímulo à contratação de fornecedores e mão de obra dos setores da economia criativa do próprio território.
- Plano de Sustentabilidade: Desenvolvimento de um plano que detalhe como as ações e estruturas criadas pelo projeto (a rede de contatos, o modelo de governança, os negócios fomentados) poderão ter continuidade após o fim do aporte de recursos.

OBSERVAÇÕES:

Para ser considerado um projeto de desenvolvimento de Território Criativo, a proposta deve obrigatoriamente apresentar a estruturação de um processo de desenvolvimento econômico com base na cultura e criatividade local. Os seguintes pressupostos são essenciais:

- Protagonismo Comunitário: O projeto deve atender uma demanda/ necessidade local e garantir a participação ativa da comunidade em todas as suas fases.
- Lógica Sistêmica: As ações propostas devem ser interdependentes e coerentes, demonstrando como o mapeamento orienta a governança, que por sua vez determina as ações de formação, que resultam no fortalecimento dos negócios locais.
- Foco no Legado: O objetivo final não é apenas realizar as atividades, mas deixar uma estrutura (social, econômica e de governança) que continue a gerar frutos para a comunidade a longo prazo.

RESULTADOS ESPERADOS:

Ao final do projeto, espera-se que o território apresente resultados mensuráveis, tais como:

- Ecossistema criativo local mapeado e organizado em uma base de dados acessível.
- Modelo de governança colaborativa implementado e em funcionamento.
- Aumento do número de profissionais e empreendedores criativos qualificados.
- Criação ou formalização de novos negócios criativos.
- Aumento da renda dos agentes culturais e criativos envolvidos.
- Rede de parcerias locais estabelecida e ativa.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Sim.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSC).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com Entes Federativos:
R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parceria com OSCs:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional de Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

APOIO A MERCADOS E FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA

DESCRIÇÃO:

Realização de eventos com objetivo de fortalecer a economia criativa, por meio da divulgação, comercialização e criação de redes de negócios.

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Realização de mercados, feiras e encontros de profissionais criativos, com obrigatoriedade de desenvolver ao menos duas das seguintes ações: atividades de negócios, tais como encontros (meetups) setoriais ou intersetoriais; rodadas de negócios e pitchings entre compradores e vendedores; promoção e comercialização de bens e serviços culturais e criativos; e showcases de produtos criativos (exibições de curta duração, vitrines ou mostras com fins comerciais);

AÇÃO 2 - Realização de atividades formativas como oficinas (workshops), debates, palestras, mesas temáticas, e deverão ter, necessariamente, atividades de negócio como principal ação para mercados criativos locais, regionais ou nacionais;

AÇÃO 3 - Realização de maratonas de inovação (hackathons e datathons): as maratonas de inovação reúnem profissionais de tecnologia da informação, análise de dados e comunicação em torno de soluções digitais para empreendimentos criativos;

AÇÃO 4 - Desenvolvimento, publicação e manutenção de plataformas ou aplicativos (apps) de comercialização e de divulgação de bens e serviços criativos: as plataformas ou aplicativos deverão contemplar a cadeia produtiva da cultura e seus processos, desde a criação, produção, distribuição e consumo de bens e serviços; e buscar promover o desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos criativos, ampliando as oportunidades de negócios.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs), instituições públicas de ensino superior.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Parceria com entes federativos:
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parceria com OSCs:
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Entes federativos: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio e Termo de Fomento.

IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRIAs

DESCRIÇÃO:

Apoio à implantação, estruturação e operacionalização dos Centros de Inovação e Apoio ao Desenvolvimento de Territórios Criativos (CRIAs), equipamentos destinados ao fortalecimento dos ecossistemas culturais e criativos nos territórios, nos termos da Portaria MinC nº 324/2026, de 21 de outubro de 2026.

Os CRIAs são equipamentos destinados ao apoio continuado a trabalhadores, empreendedores, empreendimentos e demais agentes da cultura e da economia criativa nos territórios, com oferta gratuita de ações de formação, qualificação, orientação técnica, inovação, articulação territorial e acesso a mercados.

A implantação do equipamento busca ampliar as capacidades dos agentes e de seus empreendimentos, fortalecer redes e arranjos produtivos e contribuir para a geração de trabalho decente e renda digna.

OBJETO DO APORTE:

O apoio poderá contemplar as seguintes frentes de atuação:

1. AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Apoio à ampliação da oferta das ações obrigatórias e à implementação ou ampliação das ações facultativas de desenvolvimento de territórios criativos previstas na Portaria MinC nº 324, de 21 de outubro de 2026.

AÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Acesso a espaços colaborativos (coworking), tais como estúdios, hubs criativos e de inovação, espaços de trabalho e criação (espaço maker), incluindo sua estruturação, quando couber;
- Atividades de formação, qualificação ou capacitação em empreendedorismo; gestão; logística; comercialização e vendas; inovação; precificação; comunicação; ou em desenvolvimento de marca ou de produtos e processos;
- Orientações técnicas nas áreas administrativa, contábil, fiscal, financeira e jurídica, incluindo ações de apoio ao empreendedorismo, à formalização de negócios e à regularização de trabalhadores e empreendimentos da cultura e da economia criativa; e
- Suporte técnico aos agentes da cultura e da economia criativa para organização ou participação em feiras, mercados setoriais ou rodadas de negócios de bens e serviços culturais e criativos brasileiros, bem como para circulação nacional e internacional.

AÇÕES FACULTATIVAS:

- Qualificação em inteligência mercadológica;
- Organização de feiras, mercados setoriais ou rodadas de negócios de bens e serviços culturais e criativos brasileiros;
- Realização de laboratórios ou oficinas voltados ao desenvolvimento de ações de ideação, experimentação ou prototipação, inclusive por meio de tecnologias sociais e metodologias de inovação aplicadas à economia criativa; e
- Implantação, gestão e operacionalização de ambientes, plataformas ou ferramentas digitais destinados às atividades do CRIA, voltados à promoção, à difusão, à comercialização e à circulação de bens e serviços culturais e criativos do território.

A ampliação da oferta deverá observar o atendimento às ações obrigatórias previstas no Programa, podendo incorporar e expandir as ações facultativas

conforme as necessidades e estratégias de desenvolvimento de cada território. Os recursos poderão contemplar, ainda, atividades de mobilização, divulgação e busca ativa destinadas a ampliar o acesso do público beneficiário às ações ofertadas.

2. DISPONIBILIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ACESSÍVEIS E ADEQUADOS AO FUNCIONAMENTO DOS CRIAS

Apoio à disponibilização, estruturação e manutenção de espaços físicos acessíveis e adequados ao funcionamento de cada CRIA, considerando as atividades previstas e as características do território, podendo contemplar:

- Aquisição ou locação de imóveis, observadas as normas aplicáveis;
- Obras de construção, reforma, ampliação, adaptação e requalificação dos espaços físicos, observadas as normas e condições técnicas e legais aplicáveis;
- Adequações de acessibilidade e de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios necessários ao funcionamento dos espaços;
- Manutenção ordinária e periódica, pequenos reparos e serviços de conservação;

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

O parceiro deverá ter autonomia para elaboração do plano de trabalho, considerando as ações obrigatórias e facultativas descritas na cartilha.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados e o Distrito Federal que tenham aderido ao Programa Nacional Aldir Blanc de Desenvolvimento de Territórios Criativos.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (valor mínimo)

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS

FOMENTO À FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE GAMES E ANIMAÇÃO

DESCRIÇÃO:

Apoiar a formação e a produção audiovisual nos segmentos de games e animação, com foco na qualificação técnica e na inserção profissional no mercado criativo. A ação contempla a realização de cursos e formações de curta e média duração em áreas técnicas de desenvolvimento, animação e produção audiovisual, bem como capacitações voltadas à criação, gestão e comercialização de projetos. Inclui ainda o apoio à produção de conteúdos para participação em eventos de mercado e rodadas de negócios, e a aquisição de equipamentos audiovisuais digitais necessários ao fortalecimento das atividades formativas e produtivas.

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Realização de formação de média duração nas áreas técnicas de games; realização de formação de curta e média duração nas áreas técnicas de animação; realização de ações de formação técnica e capacitação em desenvolvimento e produção audiovisual para mercado nos eixos de animação e games; produção de projeto de animação e games para venda em eventos de mercado e rodadas de negócios.

AÇÃO 2 - Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, organizações da sociedade civil (OSCs) e instituições federais.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 - Custeio

4 -Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

CENTRO TÉCNICO AUDIOVISUAL E CINEMATECA BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

Apoio à aquisição de equipamentos, a melhorias e ampliação em infraestrutura predial, aos programas de capacitação, apoio à produção, difusão e preservação promovidos pelo Centro Técnico do Audiovisual (CTAV) e pela Cinemateca Brasileira.

OBJETO DO APORTE:

AÇÃO 1 - Revitalização do parque tecnológico, aquisição de equipamentos audiovisuais para programas do CTAV e da Cinemateca Brasileira.

AÇÃO 2 - Aquisição de equipamentos audiovisuais para capacitação técnica e estúdios de edição de som e imagem no CTAV.

AÇÃO 3 - Aquisição de equipamentos para laboratório digital de revisão, preservação, digitalização e restauro de acervo audiovisual sob guarda do CTAV e da Cinemateca Brasileira.

AÇÃO 4 - Digitalização e escaneamento de acervo audiovisual.

AÇÃO 5 - Programa de cursos qualificação técnica no CTAV e/ou na Cinemateca Brasileira: on-line e/ou presencial.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

- Centro Técnico do Audiovisual (CTAV);
- Cinemateca Brasileira.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

211F – Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais.

NATUREZA DA DESPESA:

3 - Custeio

4 -Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42101 – Ministério da Cultura;

42902 – Fundo Nacional da Cultura.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

FUNARTE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

APOIO A GRUPOS, COLETIVOS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS

DESCRIÇÃO:

Apoiar ações artísticas de caráter continuado e seus ciclos de criação, difusão, formação, entre outros, contribuindo para a promoção do acesso às artes pelos cidadãos e cidadãs. Esta ação integra o Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas.

OBJETO DO APORTE:

- Manutenção e dinamização de ações artísticas desenvolvidas por grupos e coletivos dos segmentos Artes Visuais, Circo, Dança, Música e/ou Teatro.
- Manutenção e dinamização da programação de espaços artísticos, tais como arenas, ateliês, casas de espetáculos, casas de show, galerias, teatros, centros culturais integrados, entre outros.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional De Artes– Funarte.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

APOIO PARA BANDAS DE MÚSICA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PESQUISA E FORMAÇÃO

DESCRIÇÃO:

Apoiar a aquisição de instrumentos para bandas/grupos musicais civis que se constituem como "sociedades", "liras", "filarmônicas", "grêmios" e/ou "fanfarras". Esta ação integra o Programa Funarte de Apoio a Bandas de Música.

OBJETO DO APORTE:

1. Aquisição e doação de instrumentos musicais para realização de atividades formativas e apresentações musicais
2. Pesquisa, edição e distribuição de partituras
3. Atividades formativas da banda

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Para entes públicos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Entes federativos: contrapartida financeira nos percentuais e condições definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil (OSC): contrapartida financeira dispensada..

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42205 – Fundação Nacional De Artes– Funarte.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

FCP

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

APOIO A MANIFESTAÇÕES DA CULTURA NEGRA E QUILOMBOLA

DESCRIÇÃO:

Promover feiras quilombolas, afro-brasileiras e africanas voltadas à qualificação, geração de renda e inclusão produtiva das comunidades tradicionais, quilombolas e de matrizes africanas, fortalecendo a cultura étnica. Realizar seminários, palestras e rodas de conversa para salvaguardar a história, memória e ancestralidade, enfrentando o racismo e a intolerância religiosa e valorizando a cultura afro na identidade brasileira. Desenvolver oficinas, estudos, projetos de extensão, pesquisas, mapeamentos, diagnósticos e seminários para fortalecer essas culturas e implementar políticas de proteção e preservação da cultura afro-brasileira.

OBJETO DO APORTE:

- Locação de espaços e equipamentos, contratação de mão de obra, estrutura de som, translado, alimentação, estadia, pagamento de cachês, contratações de recursos humanos relatoria e mentoria, serviços de audiovisual etc.
- Traslado, alimentação, estadia, bolsas de estudo e contratação de serviços como editoração, diagramação, revisão, transcrição, impressão, edição de vídeos ou áudios, comunicação, divulgação.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Órgãos/entidades (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Órgão/entidades: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

Recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC: contrapartida financeira dispensada

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares–FCP.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Execução Descentralizada, contratação direta, convênio, Termo de Fomento e Termo de Colaboração.

KIT CIDADANIA QUILOMBOLA

DESCRIÇÃO:

Modernização nos territórios quilombolas para acesso a políticas públicas de proteção, preservação da identidade cultural, memória e sustentabilidade, visando o desenvolvimento das comunidades remanescentes dos quilombos, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos e apoio à locomoção.

Modernização dos serviços que são ofertados pela Fundação Cultural Palmares às comunidades remanescentes dos quilombos, envolvendo equipamentos para a sede da Fundação Cultural Palmares e suas representações;

Apoio a iniciativas de proteção e preservação da identidade cultural, ações culturais, sociais e econômicas de proteção e de sustentabilidade das comunidades dos remanescentes dos quilombos e atividades que assegurem assistência jurídica a essas comunidades.

OBJETO DO APORTE:

Aquisição de computadores, notebooks, telefone celular, drones, veículos, câmeras, aparelhos de tv etc.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Órgãos/entidades (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Órgãos/entidades: Contrapartida financeira, nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: Contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42203 – Fundação Cultural Palmares–FCP.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio ou Termo de Execução Descentralizada.

FCRB

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PROMOÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO EM CULTURA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESCRIÇÃO:

Promover pesquisas, produção e difusão de conhecimento, por meio da concessão de bolsas, publicação de obras e realização de eventos científicos relativos à cultura brasileira, em sua diversidade, às políticas públicas de cultura; assegurando-se a implementação de políticas afirmativas.

OBJETO DO APORTE:

Programa de concessão de bolsas para pesquisa. Publicação de livros. Realização de agenda de eventos de natureza científica e cultura. Realização de oficinas de capacitação.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

APOIO AO ACERVO DA CASA DE RUI BARBOSA: DIGITALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ACESSO.

DESCRIÇÃO:

Apoio a ações de preservação e ampliação do acesso ao acervo da Casa de Rui Barbosa, incluindo estratégias de inovação e digitalização de documentos históricos.

OBJETO DO APORTE:

Concessão de bolsas para pesquisa; processos de digitalização; desenvolvimento de soluções tecnológicas; implantação, manutenção e atualização de plataformas de acesso.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42201 – Fundação Casa de Rui Barbosa.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

DESCRIÇÃO:

Gestão do patrimônio arqueológico.

OBJETO DO APORTE:

Implementar ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Arqueológico, incluindo ações de escavação, conservação e preparação para visitação turística de sítios arqueológicos, garantindo sua devida socialização, e promoção de ações preventivas e restaurativas.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, instituições museológicas, universidades públicas e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Entes Federativos: contrapartida financeira, nos percentuais e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Organizações da Sociedade Civil (OSC): contrapartida financeira dispensada.

Órgão/entidades: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL

DESCRIÇÃO:

Conservação e fortalecimento de instituições e estruturas de governança relacionadas aos bens tombados.

OBJETO DO APORTE:

1. Implementar ações de preservação do Patrimônio Cultural Material, incluindo projetos de identificação, conservação ou restauro de bens materiais
2. **Programa Conviver:** implantação de novas ações ou continuidade dos Canteiros-Modelo de Conservação, cuja proposta busca articular Instituições de Ensino Superior, Prefeituras Municipais e as comunidades na construção de soluções conjuntas para preservação do patrimônio cultural material acautelados pelo Iphan.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, instituições museológicas, universidades públicas e organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta: Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil: contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas correntes

4 – Investimentos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL

DESCRIÇÃO:

Ações de reconhecimento, apoio e fomento ao patrimônio imaterial brasileiro.

OBJETO DO APORTE:

Implementar ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, incluindo projetos para identificação de bens imateriais e inventários e reconhecimento de línguas.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não se aplica.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

PÚBLICO DIRETO ESTIMADO:

Não se aplica.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRAPARTIDA:

Entes Federativos: contrapartida financeira, nos percentuais e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Organizações da Sociedade Civil (OSC): contrapartida financeira dispensada.

Órgão/entidades: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

NATUREZA DA DESPESA:

3 - Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

FOMENTO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO:

Fomento ao patrimônio cultural e à economia do patrimônio e ações de Educação Patrimonial nos territórios.

OBJETO DO APORTE:

1. Implementação de projetos de formação, capacitação, premiação e de Educação Patrimonial, mobilizando e reconhecendo iniciativas da sociedade civil e de Institutos de Ensino Superior–IES que promovam o acesso, a inclusão social e a diversidade na gestão do Patrimônio Cultural.
2. Programa Casas do Patrimônio: assegurar a adequação física e prever a aquisição de equipamentos, mobiliário, ferramentas e veículos necessários ao funcionamento das Casas do Patrimônio, garantindo o desenvolvimento das atividades educativas e culturais sobre preservação e valorização do patrimônio cultural, com ampla participação da comunidade e público externo.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

PÚBLICO DIRETO ESTIMADO:

Não se aplica.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Entes Federativos: contrapartida financeira, nos percentuais e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Organizações da Sociedade Civil (OSC): contrapartida financeira dispensada.

Órgão/entidades: contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 - Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42204 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada.

FBN

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

ACESSIBILIDADE PLENA – DIREITO E CIDADANIA

DESCRIÇÃO:

Ampliar e democratizar o acesso à produção intelectual que compõe o Acervo Memória Nacional da Fundação Biblioteca Nacional para toda a sociedade, por meio da promoção de acessibilidade e educação inclusiva.

OBJETO DO APORTE:

Acessibilidade comunicacional e tecnológica. Investimento em inovação e educação patrimonial inclusiva.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

2000 – Administração da Unidade.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes;

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 – Fundação Biblioteca Nacional.– FBN

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA – AGENDA 2030

DESCRIÇÃO:

Incentivar pesquisas de caráter científico, tecnológico e cultural para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos baseados em seus acervos e nas suas atividades, produzir conhecimento relacionado à Agenda 2030 e a Fundação Biblioteca Nacional.

Podem ser contemplados: Programa Nacional de Apoio à Pesquisa na Biblioteca Nacional (PNAP); Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional (PNAP-R); e Programa de Apoio à Pesquisa–Iniciação Científica (PAP-IC).

OBJETO DO APORTE:

Concessão de bolsas para pesquisa. Publicação de livros. Realização e participação em eventos de natureza científica e cultural.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Existe edital público de seleção de bolsistas.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Despesas Correntes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 – Fundação Biblioteca Nacional.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL–BND

DESCRIÇÃO:

Criada em 2006, a Biblioteca Nacional Digital tem como escopo a preservação e difusão do acervo bibliográfico e documental sob guarda da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), em ambiente digital. Ao completar 20 anos, consolida-se como espaço de acesso público e gratuito para pesquisadores e para a sociedade em geral, investindo continuamente em tecnologia, segurança e mecanismos de difusão que asseguram a permanência e o alcance desse patrimônio cultural.

OBJETO DO APORTE:

Fortalecimento da infraestrutura tecnológica da FBN por meio de sua modernização, assegurando maior proteção do patrimônio digital contra-ataques cibernéticos, além de ampliar o desempenho e a confiabilidade da rede de comunicação institucional.

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

2000 – Administração da Unidade.

NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42202 – Fundação Biblioteca Nacional–FBN.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

APOIO AOS MUSEUS DO IBRAM

DESCRIÇÃO:

Adaptar e modernizar os museus do IBRAM, bem como garantir sua operação e acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais. Abrange projetos de realização e requalificação de exposições, adaptações de espaços físicos, ações de acessibilidade, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias.

OBJETO DO APORTE:

Para conhecer os Museus do IBRAM e obter informações detalhadas sobre as ações possíveis de serem apoiadas, entrar em contato com a Assessoria de Relações Institucionais por meio de:

- Telefone: (61)3521-4006
- E-mail: asrel@museus.gov.br

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

CÓDIGO DA AÇÃO:

211F – Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais.

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

4 - Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42207 – Instituto Brasileiro de Museus– IBRAM.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

APOIO AOS DEMAIS MUSEUS PÚBLICOS E PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs) E PONTOS DE MEMÓRIA

DESCRIÇÃO:

A ação tem por finalidade identificar, reconhecer, apoiar e fortalecer iniciativas de museologia, inclusive de memória social e museologia comunitária, desenvolvidas por instituições museais, grupos, coletivos e instituições que promovem a gestão participativa e o vínculo com seus territórios.

OBJETO DO APORTE:

Ações voltadas para identificar, apoiar e fortalecer iniciativas de museologia, inclusive de memória e museologia social pautadas na gestão participativa e no vínculo com comunidades e seu território. Visam garantir que o direito à memória seja exercido de forma democrática por indígenas, quilombolas, povos de terreiro, mestres e grupos das culturas populares, periferias urbanas, rurais, de fronteira, e/ou que requerem maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais;

- Realização dos Encontros Teias da Memória e Trilhas Econômicas Museais
- Ações voltadas para restauração e conservação de acervo; digitalização; realização de exposições; projetos de educação museal, edição de materiais gráficos; eventos para difusão do conheicmento museológico, dentre outros.
- Ações de implantação, pequenas adaptações físicas estruturais, aquisição e instalação de equipamentos

EXISTE PLANO DE TRABALHO PADRÃO:

Não.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), demais instituições federais, estados, Distrito Federal, municípios, organizações da sociedade civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Convênios:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Outros instrumentos:
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRAPARTIDA:

Recursos da Administração Direta:
Contrapartida financeira estabelecida nos percentuais definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Organizações da Sociedade Civil:
contrapartida financeira dispensada.

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

NATUREZA DA DESPESA:

3 - Custeio

4 – Investimentos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

42207 – Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta, Convênio, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

